CONTRATO N.º 200/2021

(e seus aditivos)

DESFILE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA

OBJETO: Aquisições de Materiais de Consumo para Ações de Promoções em Saúde.

Vencimento: ___/ ___/ ___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO 200/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO 200/2021 ADVINDO ARP CELEBRAM 106/2020, QUE ENTRE SI 0 DELFINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE F **EMPRESA** DESFILE **BRINDES** PROMOCIONAIS LTDA".

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, A empresa física **DESFILE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.026.410/0001-84, com sede na Rua Dona Ana Neri, 1124, SL 02 – Cambuci/SP, neste ato representado pela Sra. Maria das Graças da Silva, portadora do RG: 33.654.213-6, e do CPF: 264.178.908-64, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **CONTRATO** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 033/2020**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02, Decretos Executivo 005/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 097/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 DO OBJETO: - Constitui o objeto desta contratação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICOES DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AÇOES DE PROMOÇÕES EM SAUDE EM RAZÃO DO SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E DEZEMBRO VERMELHO, contratação advinda da ARP 106/2020 nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Copo retrátil de plástico com tampa e capacidade de 150ml na cor vermelha personalizado.	209	R\$ 10,00	2.090,00
002	Espelho com escova de cabelo interna, redondo, personalizado.	2000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00

Ozul



MARIA DAS

STATE OF THE PROPERTY OF THE STATE OF THE PROPERTY OF THE STATE OF THE S







PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orcamentos vigentes, nas seguintes dotações:
 - 1. Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica. Ficha 243 Fonte 102

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de R\$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO & PRAZO DE ENTREGA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total dos objetos/serviços e das respectivas notas fiscais e de cada autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes do presente contrato serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.
- 6.2. A detentora do presente CONTRATO advindo da ARP será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 6.5. Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A detentora do contrato advindo da ARP 106/2020 da presente licitação deverá entregar os objetos/serviços imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.
- 7.3. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declara-la inidônea, após garantida prévia defesa.

MARIA DAS
GRACAS DA
SILVA:26417890864



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- 7.5. Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato **vigorará até dia 31/12/2021**, a partir da data do dia 27/10/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 033/2020, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II a paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV a decretação de falência;
- V a dissolução da sociedade;
- VI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII razões de interesse público;
- VIII a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- IX a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

THE !

MARIA DAS GRACAS discharte federation of the Notice of the



prefeitura municipal de delfinc

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E CASOS OMISSOS

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cássia Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.
- 13.2 Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 27 de Outubro de 2021

MARIA DAS GRACAS DA SILVA: 26417890864 Localização

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS **PREFEITA** CONTRATANTE

DESFILE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WAGNER ZEFERINO DA SILVA CPF-146.986.398-75

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1 a **CPF**

Visto Assessoria Jurídica

Cinthia de Oliveira Barbosa OABIMG 124.910

2a

TESTEMUNHAS:

CPF

VICTOR EMANUEL DE MORAIS VAZ CPF-140.499.356 86 **AUXILIAR ADMINISTRATIV**O